



Prefeitura de Capinópolis

- 38.360 - Minas Gerais -

LEI Nº 583 DE 04 DE ABRIL DE 1 983.

Concede Subvenção ao IBAM.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes, aprova a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Capinópolis, autorizada a conceder, no corrente exercício, a importância de Cr\$-20.000,00 (Vinte mil cruzeiros) em subvenção ao IBAM-Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis-MG., aos 04 de abril de 1 983.


OSVALDO PRADO

-Prefeito Municipal-

Transcrito fielmente do original, com o qual confiro e achado conforme, vai assinado por mim, Chefe de Gabinete com o Sr. Prefeito Municipal.


IBRAHIM BECHARA YOUNES

-Chefe de Gabinete-


OSVALDO PRADO

-Prefeito Municipal-

esma/PMC